



PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 41/XI – “Interdita o uso no espaço público de herbicidas cuja substância ativa seja o glifosato”:

“Artigo 5.º

Fiscalização e contraordenações

- 1- Sem prejuízo das competências atribuídas por lei às autoridades policiais e a outras entidades fiscalizadoras, a fiscalização do cumprimento do disposto no presente diploma compete à Inspeção Regional do Ambiente (IRA), à Guarda Florestal (GF) e aos Vigilantes da Natureza (VN).
- 2- Quando qualquer autoridade ou agente de autoridade referido no número anterior, no exercício das suas funções de fiscalização, presenciar a violação ao disposto no presente diploma, levanta ou manda levantar o correspondente auto de notícia e encaminha-o para a Inspeção Regional do Ambiente (IRA), a quem compete a instrução do processo de contraordenação e aplicação da respetiva coima.
- 3- [anterior proémio do artigo].”

Horta, Sala das Sessões, 10 de setembro de 2020

Os Deputados,